

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº 051/2015**CONTRATADA MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA –
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURÍDICA E CONTÁBIL.**

SEGUNDO Termo Aditivo que entre si celebram de um lado, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE**, CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, com sede à Rua Duque de Caxias nº 192 – Carneirinhos, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Diretor, **Srº Cleres Roberto de Souza** denominada **contratante**, e do outro lado **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 07.016.011/0001-09, com endereço na Rua Rio Claro, nº 184, Sala 102, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-148, por seu representante legal, **Senhor Wantuil Pires Berto Junior**, celebram o presente SEGUNDO Termo Aditivo nas seguintes condições estabelecidas abaixo:

1. FUNDAMENTOS

1.1. O disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, por até 60 (sessenta) meses.

1.2. Os serviços prestados pela contratada implicam na execução das seguintes atividades: assessoramento na execução orçamentária e financeira, acompanhamento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, elaboração de projetos de leis relativos à contabilidade, assessoramento ao controle interno, acompanhamento do controle patrimonial, assessoramento ao setor de compras e licitações, assessoramento ao setor de recursos humanos; atendimento remoto por meios disponíveis, como e-mail, fax e telefones, sem limite de uso.

1.3. Os serviços prestados possuem as seguintes características: homogeneidade da prestação; permanência da necessidade; a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro; são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções; não podem sofrer solução de continuidade sob pena de prejudicar todas as ações já desenvolvidas para aplicação da NBCASP e GESTÃO ADMINISTRATIVA.

1.4. Vantajosidade para o DAE em decorrência da manutenção do preço contratado com aplicação apenas da recomposição inflacionária através do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses de vigência do contrato.

2. OBJETO

2.1. É objeto do presente SEGUNDO Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 051/2015, pelo período de 12 meses.

2.2. É também, objeto deste SEGUNDO Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, considerando o decurso de 12 (doze) meses de execução.

3. PREÇO

3.1. O preço será corrigido pelo índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses no percentual de 4,36138%, conforme publicado pelo IBGE no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>

3.1.1. Preço mensal do contrato passando de R\$ 6.898,05 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) para **R\$ 7.198,90 (sete mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos).**

3.1.2. Preço para 12 meses **R\$ 86.386,80 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas originárias do presente SEGUNDO Termo Aditivo serão realizadas com base na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso: 03.01.02.17.122.1701.2112 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 687.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

5.2. O presente SEGUNDO Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade e no site do DAE para sua eficácia, cabendo ao Contratante providenciar a publicação.

5.3. O presente SEGUNDO Termo Aditivo é celebrado em 3(três) vias iguais, para que surtam os efeitos legais.

5.4. Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE**, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões originárias da execução do Contrato nº 051/2016.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente SEGUNDO Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

João Monlevade, 26 de junho de 2017.

Cleres Roberto de Souza
DIRETOR DO DAE

Wantuil Pires Berto Junior
MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____